

**ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 04.149.454/0001-80

NIRE 353.001.819.48

**MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**HORÁRIO: 14:30 HORAS**

## ÍNDICE

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>INFORMAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I - ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA .....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO III - JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL .....</b>	<b>59</b>

## **APRESENTAÇÃO**

O presente manual ("Manual") tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações a V. Sas. acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Companhia"), a ser realizada em 16 de novembro de 2021, às 14:30 horas ("AGE"). A AGE será realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, conjuntos 31/32, CEP 04.547-005.

Assim, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), do Regulamento do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento NM" e "B3", respectivamente), dentre outros normativos, bem como das disposições do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE, bem como a apresentação da Proposta da Administração ("Proposta da Administração") e demais documentos relacionados.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 04.149.454/0001-80

NIRE 353.001.819.48

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 16 de novembro de 2021, às 14:30 horas ("AGE"), na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, conjuntos 31/32, CEP 04.547-005, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**(a)** Consignação da renúncia de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e destituição de todos os demais membros do Conselho de Administração da Companhia;

**(b)** Definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato e a eleição e/ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e

**(c)** Atualização da expressão do capital social da Companhia, disposto no *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do último aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia no âmbito de seu capital autorizado, e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**1. Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

**2. Participação dos acionistas na AGE.** Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou, ainda, via boletim de voto a distância nos termos da Instrução CVM 481, a qual permite que os acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual da Administração. Os Acionistas que optarem por participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade, o comprovante de titularidade de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, (b) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados

por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGE.** Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, solicita-se aos acionistas da Companhia o depósito dos documentos relacionados no item 2 acima na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, conjuntos 31/32, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 24 horas a contar da hora marcada para a realização da AGE. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGE munidos de tais documentos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

**4.** Para os efeitos do que dispõem o artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e a Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida até 48 horas antes da AGE.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

**Marco Antônio Cassou**

Presidente do Conselho de Administração

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1. Instalação da AGE**

A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de Acionistas presentes, conforme artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações.

### **2. Orientação para participação dos Acionistas na AGE**

A participação de Acionistas na AGE poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto nos parágrafos aplicáveis do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações), ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

Conforme amplamente divulgado na mídia, considerando as recentes atualizações de casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim de Voto a Distância ("BVD") para fins de participação na AGE.

#### **2.1. Participação presencial ou mediante procurador**

Os Acionistas que optarem por participar da AGE (presencialmente ou mediante procurador) deverão apresentar-se na reunião portando comprovante atualizado de titularidade das ações escriturais de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária nos últimos 03 (três) dias anteriores à realização da AGE, bem como os seguintes documentos:

- (a) **peçoas físicas:** documento de identificação com foto (*i.e.*: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) do Acionista;
- (b) **peçoas jurídicas:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is); e
- (c) **fundos de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is).

Aos Acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Aos Acionistas que se farão representar por meio de procuração, informamos que a Companhia exigirá o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro e a tradução juramentada, notarização e/ou apostilamento daquelas assinadas fora do país.

Juntamente com a procuração, cada Acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo. Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por

tradutor juramentado para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

A Companhia examinará a procuração e os documentos comprobatórios de representação e, se não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, poderá não aceitar a procuração para o procurador designado, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 481.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os Acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do Acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

## **2.2. Participação por mecanismo de voto a distância**

O Acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

### **2.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas ao escriturador das ações de emissão da Companhia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço:  
<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

### **2.2.2 Mediante instruções de voto transmitidos pelos Acionistas aos seus respectivos agentes de custódia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos Acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O Acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à *Central Depositária* da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM 481, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia até 07 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **até 09 de novembro de 2021**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância o Acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de

emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme itens 2.2.1 acima e 2.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

### **2.2.3 Mediante envio do BVD preenchido e assinado diretamente à Companhia**

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)) ou o *website* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), imprimir o BVD, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar, além do BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado, cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **09 de novembro de 2021**, inclusive, para o seguinte endereço postal: Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., A/C Diretoria de Relações com Investidores, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04.547-005, São Paulo – SP, Brasil. Caso o BVD tenha sido assinado digitalmente utilizando-se a Infraestrutura de Chaves Pública brasileira (ICP-Brasil), a via digital original do BVD poderá ser encaminhada digitalmente para a Companhia no endereço eletrônico: [votoadistancia@ecorodovias.com.br](mailto:votoadistancia@ecorodovias.com.br).

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o boletim de voto à distância:

O Acionista que optar por enviar o BVD diretamente à Companhia, deverá encaminhar, além da via física original do BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado (exceto se tiver sido assinado digitalmente por meio da ICP-Brasil, conforme acima), os seguintes documentos: (i) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (em linha com o disposto no artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (a) **pessoa física:** documento de identificação com foto (*i.e.*: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do Acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;
- (b) **pessoa jurídica:** documento de identidade com foto (*i.e.*: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social e/ou contrato social consolidado, conforme o caso, e dos documentos societários que comprovem a representação legal aplicável; e
- (c) **fundo de investimento:** documento de identidade com foto (*i.e.*: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social e/ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além dos documentos societários aplicáveis que comprovem a outorga de poderes de representação.

Documentos que tenham sido produzidos e assinados com o uso da certificação ICP-Brasil poderão ser enviados de forma digital para a Companhia, no endereço eletrônico: [votoadistancia@ecorodovias.com.br](mailto:votoadistancia@ecorodovias.com.br), sem necessidade de envio de versões físicas.

Nos termos do artigo 21-S, inciso I e §1º, da Instrução CVM 481, serão rejeitadas instruções de voto enviadas por um mesmo acionista, que em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviços diferentes.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no correspondente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos aos Acionistas que antecipem o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas/digitais dos BVDs e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: [votoadistancia@ecorodovias.com.br](mailto:votoadistancia@ecorodovias.com.br). De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do BVD e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente pelos Acionistas até o dia **09 de novembro de 2021**, inclusive, no seguinte endereço postal: Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., A/C Diretoria de Relações com Investidores, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04.547-005, São Paulo – SP, Brasil, observado que em caso de documentos que tenham sido produzidos e assinados com o uso da certificação ICP-Brasil, as versões originais digitais poderão ser enviadas de forma digital para a Companhia, no endereço eletrônico: [votoadistancia@ecorodovias.com.br](mailto:votoadistancia@ecorodovias.com.br), sem necessidade de envio de versões físicas.

Em até 03 (três) dias contados do recebimento das vias físicas (ou digital, no caso de documentos produzidos e assinados com o uso da certificação ICP-Brasil) dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso aos Acionistas, por meio do endereço eletrônico indicado pelos Acionistas nos respectivos BVDs, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Eventuais BVD recepcionados pela Companhia após 09 de novembro de 2021 serão desconsiderados.

### **3 Esclarecimentos adicionais**

Nos termos da Instrução CVM 481, os documentos de interesse dos Acionistas para a participação na AGE estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no *website* da Companhia ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)), bem como nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Companhia ("Administração") vem submeter aos senhores a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 16 de novembro de 2021, às 14:30 horas ("AGE"), na sede social da Companhia ("Proposta"), conforme a seguir descrita:

**(a) Consignação da renúncia de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e destituição de todos os demais membros do Conselho de Administração da Companhia.**

Haja vista as cartas de renúncia apresentadas: (A) em 22 de junho de 2021, pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Sr. **JOÃO ALBERTO GOMES BERNACCHIO**, do cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Sr. **EROS GRADOWSKI JUNIOR**, do cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Sr. **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, do cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia, todas com efeitos imediatos a partir da data de sua assinatura; e (iv) Sr. **MARCO ANTÔNIO CASSOU**, do cargo de Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual permanecerá em seu mandato até a posse de seu substituto (que poderá ser ele mesmo, em caso de reeleição); e (B) em 18 de agosto de 2021, pelo Sr. **JORGE ALBERTO EDUARDO FERGIE CORSER**, do cargo de Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos imediatos a partir da data de sua assinatura, a Administração da Companhia propõe que sejam consignadas as renúncias dos membros do Conselho de Administração indicados acima.

Adicionalmente, a Administração recomenda a destituição de todos os demais membros remanescentes do Conselho de Administração para que o Conselho de Administração possa ser integralmente reformulado nos termos da deliberação constante do item "b" abaixo.

**(b) Definição do número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração para o próximo mandato e a eleição e/ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.**

A Administração da Companhia propõe, nos termos do artigo 140 da Lei das S.A. e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia e a eleição e/ou reeleição dos seus membros, com mandato unificado com término na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(i) Número de assentos a serem preenchidos.** A Administração propõe, dentro do limite estabelecido pelo artigo 10 do Estatuto Social, que o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração para o próximo mandato seja de 9 (nove) conselheiros, sendo 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) membros efetivos e independentes.

**(ii) Eleição e/ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.** Em vista do bom desempenho dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia e com o objetivo de conferir maior estabilidade e a continuidade das iniciativas e ações que vêm sendo tomadas em benefício da Companhia, é proposta a V. Sas. a eleição/reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia:

**(A) como membros efetivos:** (i) **MARCO ANTÔNIO CASSOU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.826-PR (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 348.548.359-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, nº 1733 - 9º andar, edifício MAI Work - bairro Campina do Siqueira; (ii) Sr. **JUAN ANGOITIA GRIJALBA**, espanhol, casado, administrador, portador do Passaporte nº AAG042997, residente e domiciliado na Paseo de La Castilla, nº 31, na Cidade de Madrid, Espanha, 28046; (iii) Sr. **BENIAMINO GAVIO**, italiano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº G332143-N CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob o nº 239.357.708-47, residente e domiciliado na Itália, na Cidade

de Castelnuovo Scrvia, Província de Alexandria, com escritório na Strada Statale, nº 211, San Guglielmo — 15057, Cidade de Tortona, Província de Alexandria; (iv) Sr. **ALBERTO RUBEGNI**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº G327100-M e inscrito no CPF/ME sob nº 239.314.678-48, residente e domiciliado na Itália, na Cidade de Sacrofano, Província de Roma, com escritório na Strada Statale, nº 211, San Guglielmo — 15057, Cidade de Tortona, Província de Alexandria; (v) Sr. **UMBERTO TOSONI**, italiano, engenheiro, portador do passaporte nº YA0264917, residente e domiciliado na Itália, com escritório na Strada Statale, nº 211, San Guglielmo — 15057, Cidade de Tortona, Província de Alexandria; e (vi) **ALBERTO GARGIONI**, italiano, casado, administrador, portador do Passaporte nº YB2219199, residente e domiciliado na Itália, com escritório na S.S. Della Lomellina 3/13 San Guglielmo — 15057, Cidade de Tortona, Província de Alexandria;

**(B)** como membro efetivo e independente nos termos do Regulamento do Novo Mercado: (vii) Sr. **RICARDO BISORDI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.789.409-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 085.277.488-51, domiciliado na Rua Diogo Moreira, 132 - 14º andar - conjunto 1409, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-010; e

**(C)** como membros suplentes: (viii) Sr. **LUIS MIGUEL DIAS DA SILVA SANTOS**, português, casado, administrador de empresas, portador do Passaporte nº N949795, residente e domiciliado na Avenida Caceres Monteiro, nº 10, 2º Dir 1495-192, Algés, Miraflores, Lisboa, Portugal, suplente do Sr. Juan Angoitia Grijalba; e (ix) **STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO**, italiano, casado, administrador financeiro, portador do Passaporte nº YB6047568, residente e domiciliado na Itália, com escritório na Corso Regina Margherita, 165, 10144, Torino, suplente dos Srs. Beniamino Gavio, Alberto Rubegni, Umberto Tosoni, Alberto Gargioni e Marco Antônio Cassou.

Todos para um mandato unificado com término na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022. O Conselho de Administração avaliou a declaração de independência apresentada pelo Sr. Ricardo Bisordi de Oliveira Lima e concluiu pelo enquadramento do referido candidato aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, estando as indicações acima mencionadas em condições de serem deliberadas pela AGE, com recomendação, pelo Conselho de Administração, de aprovação destas indicações.

- (iii) Eleição em Separado.** Com a conclusão da Oferta Restrita (conforme definida abaixo e no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 22 de junho de 2021) em 25 de junho de 2021, realizada nos termos do *Dissociation Agreement* (Contrato de Dissociação) celebrado em 30 de julho de 2020, por e entre, dentre outras partes, a Primav Infraestrutura S.A., sua controladora Primav Construções e Comércio S.A., a Igli S.p.A. e a Companhia, amplamente divulgado pela Companhia por meio dos Fatos Relevantes datados de 31 de julho de 2020, 11 de março de 2021 e 22 de junho de 2021, a acionista Primav Infraestrutura S/A se tornou uma acionista minoritária relevante da Companhia e solicitou à Companhia a adoção de votação em separado, nos termos do artigo 141, §4º, I, da Lei das Sociedades por Ações, indicando os seguintes membros para eleição em separado no âmbito do Conselho de Administração da Companhia: (i) Sr. **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 933.870-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, nº 1733 - 9º andar, edifício MAI Work - bairro Campina do Siqueira, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Sr. **EROS GRADOWSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.169.641-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 446.765.229-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, nº 1733 - 9º andar, edifício MAI Work - bairro Campina do Siqueira, para o cargo de membro suplente do Sr. César Beltrão de Almeida, solicitando, inclusive, a inserção de tais candidatos no Boletim de Voto a Distância a ser divulgado pela Companhia, conforme faculta o artigo 21-L, I, da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

Diante da proposta da Administração de destituição e não reeleição da Sra. Sonia Julia Sulzbeck Villalobos ao cargo de Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia, em relação à qual desde já se consigna expresso agradecimento pela dedicação e desempenho durante o exercício de suas funções como Conselheira de Administração, a Administração da Companhia consigna que já contratou renomada consultoria internacional independente para seleção de executivos para auxiliá-la na escolha de um substituto adequado para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia e tão logo tal substituto seja identificado, convocará uma nova Assembleia Geral para sua eleição. Até que referido Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia seja eleito, o Conselho de Administração da Companhia contará com um assento vago.

Os membros do Conselho de Administração indicados à eleição (inclusive pela adoção do voto em separado) e/ou reeleição informaram à Administração que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 367"), nos respectivos Termos de Posse a serem firmados caso sejam eleitos/reeleitos em sede da AGE.

Em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 481, o Anexo I da presente proposta dispõe acerca das informações dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência da Companhia, relativamente aos candidatos ao Conselho de Administração da Companhia indicados acima.

É facultado a V. Sas., desde que observados os procedimentos e limites mínimos de participação no capital social, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 481 e da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada ("Instrução CVM 165"), requerer: (i) a adoção do processo de eleição de um membro conselho de administração em votação em separado, excluído o acionista controlador; e/ou (ii) a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração, desde que o façam com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada para a realização da AGE.

Considerando o requerimento de votação em separado apresentado pela acionista minoritária Primav Infraestrutura S/A, a Companhia realizará, em primeiro lugar, a votação em separado de membro do Conselho de Administração, restrita aos acionistas minoritários da Companhia que manifestem interesse em participar de tal votação.

Após a eleição em separado, a Companhia procederá à eleição majoritária dos membros de seu Conselho de Administração. A votação será por sistema de chapa, sendo os votos proferidos a uma relação de candidatos já previamente estabelecida. Vale notar que o número de ações detidas por aqueles que optarem pela votação em separado, será excluído do cálculo do número de ações votantes para fins da eleição majoritária.

Alternativamente à eleição majoritária, caso requerido por acionistas que representem, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, nos termos da Instrução CVM 165, a Companhia adotará o procedimento de voto múltiplo. Na eleição de Conselheiros pelo processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho a serem eleitos, sendo permitida a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários.

Caso seja adotado o procedimento de voto múltiplo, será realizado o cálculo sobre número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas presentes na Assembleia. Será excluído do cálculo o número de ações detidas pelos acionistas que tenham optado pela eleição de membro em separado.

É facultado a V. Sas. propor outra chapa, ou mesmo candidatos individualmente (no caso de adoção do voto múltiplo e/ou votação em separado), para concorrer aos cargos no Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 165 e da Instrução CVM 481.

Para isso, deverão, juntamente com a proposta a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar à Administração as informações requeridas pelo artigo 10 da Instrução CVM 481, além das declarações de desimpedimento e ausência de conflito de interesses previstas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 367, e, especialmente para o candidato indicado ao cargo de Conselheiro Independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado.

**(c) Atualização da expressão do capital social da Companhia, disposto no *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do último aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia no âmbito de seu capital autorizado, e consolidação do Estatuto Social da Companhia.**

A Administração propõe a V. Sas. a aprovação da alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir a atual expressão do capital social da Companhia, bem como o atual número de ações de emissão da Companhia após a Oferta Pública de Ações com Esforços Restritos (*Follow-on*) da Companhia, realizada conforme Fatos Relevantes divulgados em 28 de maio, 10 de junho e 22 de junho de 2021 e aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de junho de 2021, arquivada perante a JUCESP em sessão de 02 de setembro de 2021 sob o nº 433.815/21-8 ("Oferta Restrita"). Na referida Oferta Restrita, ocorreu o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$1.720.439.300,00 (um bilhão, setecentos e vinte milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais), por meio da emissão de 137.635.144 (cento e trinta e sete milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passou a ser de R\$2.101.489.404,07 (dois bilhões, cento e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos), dividido em 696.334.224 (seiscentas e noventa e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, duzentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em vista ao exposto acima, anexamos a esta Proposta os Anexos II e III, contendo, em destaque, o Estatuto Social Consolidado e as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 11 da Instrução CVM 481.

\* \* \*

**ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 04.149.454/0001-80

NIRE 353.001.819.48

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ANEXO I**

**ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

(conforme o artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 481)

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

## 12.5 / 6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

### (i) Composição dos órgãos da Companhia

Nome	Data de Nascimento	CPF	Profissão	Órgão Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Foi eleito pelo Controlador (?)	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de Participação nas Reuniões	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	Descrição de outro Cargo / Função
<b>Marco Antonio Cassou</b>	28/05/1957	348.548.359-15	Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração	20 - Presidente do Conselho de Administração	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	14	100.00%	Membro do Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos e do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança	
<b>Umberto Tosoni</b>	04/04/1975	YA0264917	Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	3	50.00%		

Nome	Data de Nascimento	CPF	Profissão	Órgão Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Foi eleito pelo Controlador (?)	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de Participação nas Reuniões	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	Descrição de outro Cargo / Função
<b>Cesar Beltrão de Almeida</b>	03/10/1962	567.118.329-49	Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Não	0	0.00%		
<b>Juan Angoitia Grijalba</b>	29/11/1970	714.928.811-12	Administrador de empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	2	85.00%		
<b>Beniamino Gavio</b>	13/10/1965	239.357.708-47	Empresário	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	3	89.00%		

Nome	Data de Nascimento	CPF	Profissão	Órgão Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Foi eleito pelo Controlador (?)	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de Participação nas Reuniões	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	Descrição de outro Cargo / Função
<b>Alberto Rubegni</b>	15/03/1951	239.314.678-48	Administrador de empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	3	100.00%	Membro do Comitê de Finanças e Riscos e de Gestão de Pessoas	
<b>Luís Miguel Dias da Silva Santos</b>	07/12/1962	061.148.077-82	Administração e Gestão de Empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23 - Conselho de Administração (Suplente)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	2	41.00%		
<b>Ricardo Bisordi de Oliveira Lima</b>	05/09/1966	085.277.488-51	Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	2	100.00%	Coordenador do Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos	

Nome	Data de Nascimento	CPF	Profissão	Órgão Administração	Cargo Eletivo Ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Foi eleito pelo Controlador (?)	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de Participação nas Reuniões	Outros Cargos e Funções Exercidas no Emissor	Descrição de outro Cargo / Função
<b>Eros Gradowski Junior</b>	31/05/1962	446.765.229-91	Advogado	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23 - Conselho de Administração (Suplente)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Não	0	0.00%		
<b>Alberto Gargioni</b>	11/07/1972	YB2219199	Administrador	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	0	0.00%		
<b>Stefano Mario Giuseppe Viviano</b>	21/06/1976	YB6047568	Administrador Financeiro	Pertence apenas ao Conselho de Administração	23 - Conselho de Administração (Suplente)	16/11/2021	16/11/2021	Até a AGO de 2023	Sim	0	0.00%		

**(ii) Breve resumo das qualificações e informações relevantes dos Conselheiros e Diretores das Companhia**

**Experiência Profissional / Critérios de Independência**

Juan Angoitia Grijalba - 714.928.811-12

Formação acadêmica em administração de empresas. O Sr. Juan faz parte da empresa Ardian desde 2013 como Diretor Geral. Anteriormente, trabalhou por 05 (cinco) anos na Citi Infrastructure Investors (CII) como Investment Principal, com sede em Londres. Antes da CII, Juan Angoitia trabalhou dez anos no Grupo Ferrovial, S.A. Iniciou sua carreira na Cintra como parte de sua equipe de pedágios rodoviários e aeroportos. Eetem mais de 20 anos de experiência no setor de infraestrutura.

O Sr. Juan não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Juan não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Juan não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Beniamino Gavio - 239.357.708-47

Formação acadêmica em Economia pela Universidade de Kensington, Calofornia. O Sr. Beniamino é presidente do Conselho de Administração das seguintes empresas: Argo Finanziaria S.p.A. Unipersonale, Baglietto S.p.A. e Aurelia S.r.l. É membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: Bertram LLC, Gavio e Torti Casa di Spedizione S.p.A., PCA S.p.A. e Igli S.p.A. É administrador da Flaminia di Gavio Beniamino & C s.a.s., todas empresas dos setores de infraestrutura, logística, financeiro e náutico.

O Sr. Beniamino não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Beniamino não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Beniamino não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Alberto Rubegni - 239.314.678-48

Formação acadêmica em Engenharia civil. O Sr. Alberto foi Diretor Presidente da Impregilo S.p.A. de 2007 a 2012, ocupando hoje o cargo de Presidente do Conselho de Administração da NAF 2 S.p.A.m SINA S.p.A., Rail Hub Europe S.p.A, Truck Rail Container S.p.A, empresas dos setores de infraestrutura, logística e náutico. É Diretor Presidente das seguintes empresas: Argo Finanziaria S.p.A Unipersonale, Tangenziali Esterne di Milano SpA, Rivalta Terminal Europa S.p.A., SINELEC S.p.A. Itinera Infrastructure and Concessions Inc., Tangenziale Esterna S.p.A, Baglietto S.p.A, Federici Stirling Batco LLC e administrador da Nuova Codelfa S.p.A.

O Sr. Alberto não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Alberto não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo

administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Alberto não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Luís Miguel Dias da Silva Santos - 061.148.077-82

Formação acadêmica em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa (Portugal). Foi Conselheiro e diretor Financeiro (CFO) do Grupo Somague em Portugal e diretor financeiro adjunto da Sacyr (Deputy CFO), na Espanha, até 2007. De 2007 a 2016 foi Conselheiro e diretor financeiro do grupo português SGC, tendo sido igualmente nesse período, após 2011, Presidente do Conselho de Administração da locadora Unidas S.A., no Brasil. Foi Conselheiro desde 2016 e é Presidente desde 2007 da Ascendi, SGPS, SA e suas subsidiárias, sociedade portuguesa controladora de 6 concessões de rodovias em Portugal (a Ascendi SGPS, SA é controlada pela Ardian/França que detém indiretamente uma participação na Ecorodovias). Em Portugal, atua ainda em outras em empresas do terceiro setor, como membro do conselho de administração ou gerente: na B4A Consultoria e Gestão S A; na Santa Casa Misericórdia Da Vila Da Chamusca; na Pbss - Gestão De Activos e Consultoria Administrativa e de Gestão Lda; e ainda na Galeria Arte S Mamede Ltda.

O Sr. Luís Miguel não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Luís Miguel não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Luís Miguel não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Marco Antonio Cassou - 348.548.359-15

Brasileiro, tem formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com mestrado em Administração pela Stanford University (Califórnia, EUA). Foi gerente de Produção da Alusan Indústrias Químicas; gerente de Produção da EBEC Engenharia Brasileira de Construções; engenheiro civil, co-responsável técnico, diretor comercial e presidente da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções; diretor administrativo e financeiro e presidente da Britanite Indústrias Químicas; diretor administrativo e financeiro da Rochesa Tintas e Vernizes e presidente do Sindicato das Indústrias Químicas do Estado do Paraná. Membro do conselho de administração da Primav Construções e Comércio S/A, acionista minoritária da EcoRodovias. Membro do Conselho de Administração da EcoRodovias e está sendo indicado para reeleição do referido cargo.

O Sr. Marco Antonio não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Marco Antonio não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Marco Antonio não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Umberto Tosoni – YA0264917

Italiano, tem formação acadêmica em Engenharia pela Universidade de Engenharia de Roma Tor Vergata e especialização em Planejamento de Transportes. O Sr. Umberto é

diretor da ASTM S.p.A. e membro do conselho de administração da IGLI S.p.A., Itinera Infrastructure and Concessions Inc., SINELEC S.p.A., Tangenziale Esterna S.p.A., Tangenziali Esterne di Milano S.p.A. Em novembro de 2020 foi eleito membro do Conselho de Administração da Igli do Brasil Participações Ltda.

O Sr. Umberto não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Umberto não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Umberto não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Cesar Beltrão de Almeida - 567.118.329-49

Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com pós-graduação no MBA Executivo da Fundação Getúlio Vargas em Team Management. Foi engenheiro civil, Diretor de Apoio à Presidência, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente Administrativo Financeiro da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções. Atualmente é Sócio-Fundador da Prospecta Fomento Mercantil S.A e Procrédito Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. e Sócio-Gerente do Grupo Pater (CBB Asfaltos, Tb Transportes e Bosca Asfaltos). É membro do Conselho de Administração da Primav Construções e Comércio S/A, acionista minoritária indireta da EcoRodovias, e diretor presidente da Primav Infraestrutura S/A, acionista minoritária direta da EcoRodovias. Entre maio de 2009 e junho de 2021, ocupou a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da EcoRodovias. Foi eleito por meio de votação em separado por acionistas minoritários ordinários, nos termos do art. 141, §4º, I, da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos de direito.

O Sr. Cesar não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Cesar não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Cesar não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Ricardo Bisordi de Oliveira Lima – 085.277.488-51

Brasileiro, tem formação acadêmica em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com pós-graduação em Controladoria, Contabilidade e Administração Financeira na EPGE da FGV-RJ e em Administração de Empresas pela Universidade da Califórnia (Berkeley, EUA). O Sr. Ricardo Bisordi tem mais de 25 anos de experiência como executivo em companhias dos setores de infraestrutura (rodovias, aeroportos e portos), óleo e gás, e varejo. Atualmente é Sócio-diretor da BZD Partners empresa de investimentos na área de tecnologia, sendo investidora da holding Caju Capital, empresa responsável pelo desenvolvimento da Alpop (Fintech imobiliária), Weleto (educação), entre outras. Foi Presidente da Divisão de Aeroportos da CCR (de 2017 a 2018), Diretor Executivo de Negócios da CCR (de 2013 a 2018) e atuou como Sócio Presidente da Gestora de Fundos Angra Infraestrutura (de 2008 a 2012).

O Sr. Ricardo não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Ricardo não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Ricardo não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Eros Gradowski Junior - 446.765.229-91

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1986, com habilitação específica em criminologia, Direito Penal Executivo e Direito Penal Econômico, pós-graduado pela PUC –PR em 1990, didática do ensino superior de direito, professor de direito civil e comercial na PUC-PR de 1989/2001, professor da Escola Paranaense de Magistratura de 1995/1997 nas mesmas cadeiras, advogado militante na Justiça Estadual e Federal do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Pará e Amapá. É membro do Conselho de Administração Primav Construções e Comércio S/A, acionista minoritária indireta da EcoRodovias, e entre abril de 2014 e junho de 2021, ocupou a posição de membro suplente do Conselho de Administração da EcoRodovias. Foi eleito por meio de votação em separado por acionistas minoritários ordinaristas, nos termos do art. 141, §4º, I, da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos de direito.

O Sr. Eros não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Eros não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Eros não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Alberto Gargioni - YB2219199

Graduado em Administração e Negócios (*Business & Administration*) pela Bocconi University na Itália em 1996 e com MBA pela Management School of the Politecnico (MIP) na Itália em 1999. Ocupou a posição de Conselheiro e Sócio da Leonardo & Co. entre junho de 2006 e setembro de 2015, Head de M&A na Europa Continental (Itália, França e Alemanha) do Santander Corporate and Investment Banking entre dezembro de 2015 e maio de 2019, Diretor Financeiro (CFO) da Nuova Argo Finanziaria S.p.A. entre maio de 2019 e setembro de 2020 e, desde setembro de 2020, ocupa a posição de Diretor Financeiro (CFO) do Grupo ASTM.

O Sr. Alberto não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Alberto não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Alberto não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Stefano Mario Giuseppe Viviano - YB6047568

Graduado em Administração e Negócios (*Business & Administration*) pela Bocconi University na Itália em 2000. Ocupou a posição de Auditor da KPMG S.p.A. entre setembro de 2000 e março de 2002, Auditor Sênior Interno da Mediaset S.p.A. entre março de 2002 e setembro de 2005, Administrador do Grupo Argo Finanziaria S.p.A. entre setembro de 2005 e julho de 2013 e Diretor Financeiro (CFO), Conselheiro de Administração do Grupo Argo Finanziaria S.p.A. entre julho de 2013 e abril de 2018, Conselheiro de

Administração do Grupo ASTM entre abril de 2013 e novembro de 2018 e Diretor Financeiro (CFO) da SIAS S.p.A. entre abril de 2018 e dezembro de 2019. Desde janeiro de 2020, ocupa a posição de *Head of Finance* do Grupo ASTM e desde agosto de 2016, ocupa a posição de Diretor Presidente (CEO) da Igli S.p.A.

O Sr. Stefano não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Stefano não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Stefano não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

**(iii) Condenações relevantes que os Conselheiros ou Diretores tenham sofrido**

<b>Tipo de condenação</b>	<b>Descrição da condenação</b>
Juan Angoitia Grijalba - 714.928.811-12 N/A	N/A
Beniamino Gavio - 239.357.708-47 N/A	N/A
Alberto Rubegni - 239.314.678-48 N/A	N/A
Luís Miguel Dias da Silva Santos - 061.148.077-82 N/A	N/A
Marco Antonio Cassou - 348.548.359-15 N/A	N/A
Umberto Tosoni – YA0264917	N/A

N/A	
Cesar Beltrão de Almeida - 567.118.329-49 N/A	N/A
Ricardo Bisordi de Oliveira Lima - 085.277.488-51 N/A	N/A
Eros Gradowski Junior - 446.765.229-91 N/A	N/A
Alberto Gargioni – YB2219199 N/A	N/A
Stefano Mario Giuseppe Viviano – YB6047568 N/A	N/A

**12.7/8 - Composição dos comitês****(i) Composição de Membros dos Comitês da Companhia**

Nome	Data de Nascimento	CPF	Profissão	Cargo Ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Tipo de Comitê	Descrição de outros Comitês	Descrição outros cargos ocupados	Percentual de Participação nas Reuniões	Outros cargos/funções exercidas no emissor	Número de mandatos consecutivos
<b>Alberto Rubegni</b>	15/03/1951	239.314.678-48	Administrador de Empresas	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2021	28/04/2021	Até a AGO de 2022	Outros Comitês	Comitê de Gestão de Pessoas e Governança	N/A	20%	Membro do Conselho de Administração (Membro Efetivo)	4
<b>Alberto Rubegni</b>	15/03/1951	239.314.678-48	Administrador de Empresas	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2021	28/04/2021	Até a AGO de 2022	Outros Comitês	Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos	N/A	78%	Membro do Conselho de Administração (Membro Efetivo)	4
<b>Marco Antonio Cassou</b>	28/05/1957	348.548.359-15	Engenheiro Civil	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2021	28/04/2021	Até a AGO de 2022	Outros Comitês	Comitê de Gestão de Pessoas e Governança	N/A)	100%	Presidente do Conselho de Administração	13

Nome	Data de Nascimento	CPF	Profissão	Cargo Ocupado	Data da Eleição	Data da Posse	Prazo Mandato	Tipo de Comitê	Descrição de outros Comitês	Descrição outros cargos ocupados	Percentual de Participação nas Reuniões	Outros cargos/funções exercidas no emissor	Número de mandatos consecutivos
<b>Marco Antonio Cassou</b>	28/05/1957	348.548.359-15	Engenheiro Civil	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2021	28/04/2021	Até a AGO de 2022	Outros Comitês	Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos	N/A	100%	Presidente do Conselho de Administração	13
<b>Ricardo Bisordi de Oliveira Lima</b>	05/09/1966	085.277.488-51	Engenheiro Civil	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2021	28/04/2021	Até a AGO de 2022	Outros Comitês	Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos	N/A	33%	Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos )	3
<b>Umerto Tosoni</b>	04/04/1975	YA0264917	Engenheiro Civil	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2021	28/04/2021	Até a AGO de 2022	Comitê de Auditoria	N/A	N/A	100%	Membro do Conselho de Administração (Membro Efetivo)	2

**(ii) Breve resumo das qualificações e informações relevantes dos Membros de Comitês das Companhia**

**Experiência Profissional / Critérios de Independência**

Alberto Rubegni - 239.314.678-48

Formação acadêmica em Engenharia civil. O Sr. Alberto foi Diretor Presidente da Impregilo S.p.A. de 2007 a 2012, ocupando hoje o cargo de Presidente do Conselho de Administração da NAF 2 S.p.A.m SINA S.p.A., Rail Hub Europe S.p.A, Truck Rail Container S.p.A, empresas dos setores de infraestrutura, logística e náutico. É Diretor Presidente das seguintes empresas: Argo Finanziaria S.p.A Unipersonale, Tangenziali Esterne di Milano SpA, Rivalta Terminal Europa S.p.A., SINELEC S.p.A. Itinera Infrastructure and Concessions Inc., Tangenziale Esterna S.p.A, Baglietto S.p.A, Federici Stirling Batco LLC e administrador da Nuova Codelfa S.p.A.

O Sr. Alberto não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Alberto não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Alberto não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Marco Antonio Cassou - 348.548.359-15

Brasileiro, tem formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com mestrado em Administração pela Stanford University (Califórnia, EUA). Foi gerente de Produção da Alusan Indústrias Químicas; gerente de Produção da EBEC Engenharia Brasileira de Construções; engenheiro civil, co-responsável técnico, diretor comercial e presidente da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções; diretor administrativo e financeiro e presidente da Britanite Indústrias Químicas; diretor administrativo e financeiro da Rochesa Tintas e Vernizes e presidente do Sindicato das Indústrias Químicas do Estado do Paraná. Membro do conselho de administração do Grupo CR Almeida, acionista minoritário da Companhia, e membro do Conselho de Administração da EcoRodovias.

O Sr. Marco Antonio não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Marco Antonio não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Marco Antonio não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Ricardo Bisordi de Oliveira Lima – 085.277.488-51

Brasileiro, tem formação acadêmica em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com pós-graduação em Controladoria, Contabilidade e Administração Financeira na EPGE da FGV-RJ e em Administração de Empresas pela Universidade da Califórnia (Berkeley, EUA). O Sr. Ricardo Bisordi tem mais de 25 anos de experiência como executivo em companhias dos setores de infraestrutura (rodovias, aeroportos e portos), óleo e gás, e varejo. Atualmente é Sócio-diretor da BZD Partners empresa de investimentos na área de tecnologia, sendo investidora da holding Caju Capital, empresa responsável pelo desenvolvimento da Alpop (Fintech imobiliária), Weleto (educação), entre outras. Foi Presidente da Divisão de Aeroportos da CCR (de 2017 a 2018), Diretor Executivo de Negócios da CCR (de 2013 a 2018) e atuou como Sócio Presidente da Gestora de Fundos Angra Infraestrutura (de 2008 a 2012).

O Sr. Ricardo não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Ricardo não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Ricardo não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

Umberto Tosoni – YA0264917

Italiano, tem formação acadêmica em Engenharia pela Universidade de Engenharia de Roma Tor Vergata e especialização em Planejamento de Transportes. O Sr. Umberto é diretor da ASTM S.p.A. e membro do conselho de administração da IGLI S.p.A., Itinera Infrastructure and Concessions Inc., SINELEC S.p.A., Tangenziale Esterna S.p.A., Tangenziali Esterne di Milano S.p.A. Em novembro de 2020 foi eleito membro do Conselho de Administração da Igli do Brasil Participações Ltda.

O Sr. Umberto não tem participação em entidades do terceiro setor. O Sr. Umberto não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM, ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Umberto não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, conforme definição constante da Instrução CVM 617.

**(ii) Condenações relevantes que os Membros de Comitês das Companhia tenham sofrido**

Tipo de condenação	Descrição da condenação
<p>Alberto Rubegni - 239.314.678-48</p> <p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>Marco Antonio Cassou - 348.548.359-15</p> <p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Ricardo Bisordi de Oliveira Lima - 085.277.488-51 N/A	N/A
Umberto Tosoni – YA0264917 N/A	N/A

**12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas e controladores**

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Sociedade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>	<b>Observação</b>
<b><u>Administrador do emissor ou controlada:</u></b> Beniamino Gavio	239.357.708-47	Presidente	Aurelia S.r.l.	N/A	Pai ou Mãe (1º grau por consangüinidade)	
<b><u>Pessoa relacionada:</u></b> Francesca Torti	N/A	Acionista				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada:</u></b> Beniamino Gavio	239.357.708-47	Presidente do Conselho de Administração	Aurelia S.r.l.	N/A	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)	
<b><u>Pessoa relacionada:</u></b> Daniella Gavio	N/A	Acionista e Diretora				

<b><u>Administrador do emissor ou controlada:</u></b> Beniamino Gavio	239.357.708-47	Presidente do Conselho de Administração	Nuova Argo Finanziaria S.p.A	N/A	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)	
<b><u>Pessoa relacionada:</u></b> Daniella Gavio	N/A	Diretora				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada:</u></b> Beniamino Gavio	239.357.708-47	Diretor	Nuova Argo Finanziaria S.p.A	N/A	Prima ou Primo	
<b><u>Pessoa relacionada:</u></b> Raffaella Gavio	N/A	Diretora				

**12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores controladas, controladores e outros:**

a. *Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.*

Exercício Social encerrado em 31.12.2020:

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Marco Antônio Cassou</b>	348.548.359-15		
Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>César Beltrão Almeida</b>	567.118.329-49		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Beniamino Gavio</b>	239.357.708-47		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro e Vice- Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Rubegni</b>	239.314.678-48		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta

Exercício Social encerrado em 31.12.2019:

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Marco Antônio Cassou</b>	348.548.359-15		
Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Rubegni</b>	239.314.678-48		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Beniamino Gavio</b>	239.357.708-47		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro e Vice- Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>César Beltrão Almeida</b>	567.118.329-49		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta

Exercício Social encerrado em 31.12.2018:

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Marco Antônio Cassou</b>	348.548.359-15		
Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Rubegni</b>	239.314.678-48		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Beniamino Gavio</b>	239.357.708-47		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro e Vice- Presidente do Conselho de Administração	Controlada Direta

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>César Beltrão Almeida</b>	567.118.329-49		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.	08.873.873/0001-10	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta
Ecoporto Santos S.A.	02.390.435/0001-15	Membro do Conselho de Administração	Controlada Direta

b. Controlador direto ou indireto da Companhia

Exercício Social encerrado em 31.12.2020:

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Beniamino Gavio</b>	239.357.708-47		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
Aurelia S.r.l.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Membro do Conselho de Administração	Controlador Indireto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Rubegni</b>	239.314.678-48		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Diretor Presidente	Controlador Indireto
ASTM S.p.A.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto

IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
Igli do Brasil Participações Ltda.	39.290.153/0001-56	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Umberto Tosoni</b>	YA0264917		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Membro do Conselho de Administração	Controlador Indireto
ASTM S.p.A.	-	Diretor Presidente	Controlador Indireto
Igli do Brasil Participações Ltda.	39.290.153/0001-56	Membro do Conselho de Administração	Controlador Direto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Gargioni</b>	YB2219199		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
ASTM S.p.A.	-	Diretor Financeiro (CFO)	Controlador Indireto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Stefano Mario Giuseppe Viviano</b>	YB6047568		
Membro Suplente do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
ASTM S.p.A.	-	Head Financeiro	Controlador Indireto
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Diretor Presidente	Controlador Indireto

Exercício Social encerrado em 31.12.2019:

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Rubegni</b>	239.314.678-48		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Diretor Presidente	Controlador Indireto
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Beniamino Gavio</b>	239.357.708-47		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
Aurelia S.r.l.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Membro do Conselho de Administração	Controlador Indireto

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Umberto Tosoni</b>	YA0264917		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Membro do Conselho de Administração	Controlador Indireto

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Gargioni</b>	YB2219199		

Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Diretor Financeiro (CFO)	Controlador Indireto

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Stefano Mario Giuseppe Viviano</b>	YB6047568		
Membro Suplente do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Diretor Presidente	Controlador Indireto

Exercício Social encerrado em 31.12.2018:

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Alberto Rubegni</b>	239.314.678-48		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Diretor Presidente	Controlador Indireto

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Beniamino Gavio</b>	239.357.708-47		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
Aurelia S.r.l.	-	Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Membro do Conselho de Administração	Controlador Indireto

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>Stefano Mario Giuseppe Viviano</b>	YB6047568		
Membro Suplente do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
IGLI S.p.A.	24.025.589/0001-40	Diretor Presidente	Controlador Indireto

*c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas*

Exercício Social encerrado em 31.12.2020:

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>César Beltrão Almeida</b>	567.118.329-49		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
T.B.TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA	81.437.048/0001-63	Quotista	Fornecedor
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	82.381.815/0001-22	Quotista	Fornecedor

Exercício Social encerrado em 31.12.2019:

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>César Beltrão Almeida</b>	567.118.329-49		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
T.B.TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA	81.437.048/0001-63	Quotista	Fornecedor
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	82.381.815/0001-22	Quotista	Fornecedor

Exercício Social encerrado em 31.12.2018:

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>			
<b>César Beltrão Almeida</b>	567.118.329-49		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.			
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>			
T.B.TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA	81.437.048/0001-63	Quotista	Fornecedor

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	82.381.815/0001-22	Quotista	Fornecedor
--	--------------------	----------	------------

**ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 04.149.454/0001-80

NIRE 353.001.819.48

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**

(conforme artigo 11, inciso I, da Instrução CVM 481)

## **ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 04.149.454/0001-80  
NIRE 353.001.819.48

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

**Art. 1º. Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida por este Estatuto e pelas leis e normas aplicáveis.

§ 1º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

**Art. 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, CEP: 04547-005, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, manter, transferir, extinguir e alterar endereço de filiais, escritórios, agências, depósitos, complexos logísticos e qualquer outro estabelecimento, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto: (I) a exploração, direta ou indireta, de negócios de concessão de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de execução, gestão e fiscalização de atividades relacionadas à operação, conservação, melhoramento, ampliação e recuperação de rodovias ou estradas de rodagem e negócios afins; (II) a exploração de negócios de logística, tais como retroáreas, armazéns alfandegados, centros de distribuição, terminais portuários, infraestrutura aeroportuária, dentre outros; (III) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionados aos negócios referidos no item anterior; (IV) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e (V) a participação como sócia, acionista ou quotista de outras sociedades ou empresas.

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **CAPÍTULO II – Capital Social e Ações**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$2.101.489.404,07(dois bilhões, cento e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos), dividido em 696.334.224 (seiscentas e noventa e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, duzentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação emitida pela Companhia confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§ 3º. Os custos decorrentes do depósito das ações escriturais em instituição financeira, incluindo os relacionados à transferência e averbação, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela depositária.

**Art. 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, ao qual caberá fixar o preço de emissão e demais condições da emissão, subscrição e integralização de tais ações.

§ 1º. Exceto nos casos previstos nos parágrafos seguintes, na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias corridos o prazo para o exercício deste direito, contado da data da publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia.

§ 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas, nos termos de plano aprovado pela Assembleia Geral, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra ou subscrição; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 3º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

§ 4º. O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

**Art. 7º.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

§ 1º. O prazo, a documentação e o procedimento da oferta mencionada neste artigo deverão ser aqueles exigidos pela regulamentação da CVM aplicável a ofertas públicas por alienação de controle que estiver em vigor na data da referida alienação e pelo Regulamento do Novo Mercado.

### **CAPÍTULO III – Administração**

**Art. 8.** São órgãos de administração da Companhia: (I) o Conselho de Administração; e (II) a Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Art. 9.** A remuneração dos membros dos órgãos de administração será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá fixar o montante global da remuneração dos administradores, cabendo, neste caso, ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os seus próprios membros e os da Diretoria Executiva.

**Art. 10.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) Conselheiros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também poderá eleger suplentes, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Não havendo reeleição, o membro do Conselho de Administração permanecerá no pleno exercício de suas funções até a investidura da pessoa eleita para o substituir.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), caso a Companhia possua acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º. A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 31 deste Estatuto Social, no prazo da lei e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

§ 5º. Em caso de impedimento ou ausência, o Conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente, caso existente. Ocorrendo a vacância de Conselheiro efetivo, por morte ou renúncia, o respectivo suplente, caso existente, o substituirá até o término do mandato. Em caso de destituição,

com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto. Nos demais casos de vacância, o novo membro será eleito por deliberação da Assembleia Geral.

**§ 6º.** O Conselho de Administração terá um presidente e um vice-presidente, ambos escolhidos por deliberação da maioria de seus próprios membros.

(i) Em caso de impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(ii) Em caso de impedimento ou ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os demais membros efetivos escolherão, por maioria, o conselheiro que exercerá tal função.

**§ 7º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**§ 8º.** O Conselho de Administração, com o objetivo de melhor subsidiar suas discussões e deliberações, poderá se desdobrar em comitês, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, havendo ao menos um "Comitê de Auditoria", um "Comitê de Gestão de Pessoas e Governança" e um "Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos", sendo integrados preferencialmente apenas por Conselheiros da Companhia. Não obstante, os Conselheiros poderão indicar, em Reunião do Conselho de Administração, especialistas externos para participar como membros dos comitês, comissões ou grupos de trabalho, ressalvado que neste caso a maioria deverá ser composta por membros do Conselho de Administração.

**§ 9º.** O Conselheiro poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração por procuração outorgada a outro Conselheiro, o qual exercerá, em nome do outorgante, o direito a voto, observado o §5º do artigo 11 deste Estatuto Social.

**§ 10.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa de Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e/ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

**Art. 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á a cada dois meses ou sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um de seus membros efetivos.

**§ 1º.** A convocação, com a designação de data, hora, local e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Conselheiros com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

**§ 2º.** O quórum de instalação do Conselho de Administração, em primeira ou segunda convocação, será por maioria dos membros eleitos e existentes do Conselho de Administração, efetivos ou suplentes, sendo que estes últimos deverão substituir um Conselheiro efetivo nos termos deste Estatuto Social.

§ 3º. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes do Conselho de Administração, e cada Conselheiro terá 01 (um) voto nas Reuniões do Conselho de Administração.

§ 4º. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

§ 5º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica e serão igualmente considerados presentes à reunião os Conselheiros que dela participarem por tais meios. O membro que tiver participado por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica confirmará seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), logo após o término da reunião.

§ 6º. Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados.

**Art. 12.** Compete ao Conselho de Administração: (I) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (II) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar-lhe as atribuições, obedecido ao disposto no Regimento Interno da Companhia e neste Estatuto; (III) Fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (IV) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que reputar necessário, a Assembleia Geral Extraordinária; (V) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; (VI) Aprovar: (a) atos ou contratos que impliquem obrigação para a Companhia, individualmente ou de forma agregada, em valor superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), quando não previstos no Plano de Negócios; (b) atos ou contratos que importem alienação, o arrendamento, o aluguel ou a cessão, gratuita ou onerosa, bem como a execução de quaisquer atos que resultem em gravames, a qualquer título, de bens imóveis ou de bens do ativo permanente, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo ações, quotas ou participações em outras sociedades; (c) o "Plano de Negócios", definido como o Orçamento Anual, consistente no planejamento das atividades da Companhia e de suas controladas e suas alterações; (d) relatórios de acompanhamento dos Planos de Negócios da Companhia e de suas controladas; (e) endividamento, investimentos e despesas de capital não previstos ou superiores aos previstos no Plano de Negócios; (f) a assinatura, alteração ou rescisão de contratos de concessão rodoviária, de que seja parte a Companhia ou qualquer de suas controladas; (g) a participação da Companhia em licitações públicas; (h) a abertura ou encerramento de filiais, escritórios ou agências da Companhia, no Brasil ou no exterior; (i) a participação da Companhia, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades, bem como a celebração de consórcio ou o ingresso em grupo de sociedades; (j) a instituição financeira depositária das ações e demais valores mobiliários escriturais de emissão da Companhia; (k) a política de pessoal, inclusive remuneração e participação nos resultados; (l) plano de previdência privada; (m) o Regimento Interno e o Código de Conduta Empresarial; (n) a política de dividendos da Companhia; (VII) Deliberar, no limite do capital autorizado, o aumento do capital social com emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou opção de compra ou subscrição de ações ordinárias;

(VIII) Nomear e destituir auditores independentes e homologar o plano de auditoria interna; (IX) Orientar a manifestação do voto da Companhia nas Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios de suas controladas ou de sociedade em que detenha participação com direito a voto; (X) Apreciar e ratificar, ou não, as análises e recomendações elaboradas pelos comitês, comissões ou grupos de trabalho formados pelo Conselho de Administração; (XI) Aprovar a celebração de contratos entre a Companhia ou suas controladas e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e analisará sua adequação às condições e práticas de mercado (*arms' length*); (XII) Aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e qualquer sociedade da qual a Companhia seja acionista ou quotista; (XIII) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, inclusive para fins de planos de opção de compra de ações, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; (XIV) Recomendar à Assembleia Geral da Companhia os termos e condições dos planos de opção de compra de ações da Companhia e implementar suas diretrizes conforme aprovado pela Assembleia Geral; (XV) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio favorável ou contrário, fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado

**Art. 13.** A Diretoria Executiva da Companhia é composta por, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) membros, residentes no país, com as seguintes denominações: Diretor Presidente; Diretor Executivo de Negócios Rodoviários; Diretor Executivo de Finanças; Diretor Executivo de Negócios Logísticos; Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios; Diretor Executivo de Relações com Investidores; Diretor Executivo de Gestão de Pessoas e Diretor Executivo Jurídico.

§ 1º. Ao Diretor Presidente compete a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas controladas, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.

§ 2º. Ao Diretor Executivo de Negócios Rodoviários compete o empresariamento do portfólio de contratos de concessões rodoviárias e captura das respectivas sinergias, bem como a busca do crescimento das suas operações através da ampliação dos negócios atuais e da conquista de novos negócios, com apoio das estruturas corporativas. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de engenharia e de tecnologia no âmbito do grupo EcoRodovias.

§ 3º. Ao Diretor Executivo de Finanças compete a capitalização, a autossuficiência e a gestão financeira do Grupo EcoRodovias, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico financeiro, finanças e controladoria no âmbito do grupo EcoRodovias.

**§4º.** Ao Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios compete a prospecção, desenvolvimento e apoio aos Diretores Executivos de Negócios Rodoviários e de Negócios Logísticos, na conquista de novos negócios e no relacionamento com os respectivos poderes concedentes.

**§5º.** Ao Diretor Executivo de Negócios Logísticos compete o empresariamento do portfólio de negócios logísticos e correlatos e captura das respectivas sinergias, bem como a busca do crescimento das suas operações, através da busca de novos negócios, com apoio das estruturas corporativas.

**§ 6º.** Ao Diretor Executivo de Relações com Investidores compete a administração do programa integrado de comunicação financeira – relações com investidores, mídia financeira e órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais.

**§ 7º.** Ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas compete a gestão estratégica do quadro de colaboradores, assegurando a disponibilidade de pessoas capacitadas, alinhadas e motivadas para suportar as operações atuais e os desafios do crescimento. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de gestão de pessoas, no âmbito do grupo EcoRodovias.

**§ 8º.** Ao Diretor Executivo Jurídico compete a assessoria jurídica às demais áreas da empresa, a preservação da segurança empresarial e a coordenação de toda a área consultiva e contenciosa no âmbito do Grupo EcoRodovias.

**§ 9º.** Os Diretores Executivos são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração. O mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor Executivo se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

**§ 10º.** A posse dos Diretores Executivos estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referido no artigo 31 deste Estatuto Social, no prazo da lei, e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

**§ 11º.** Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor Executivo por este indicado. Nas ausências e impedimentos dos demais Diretores Executivos, cabe ao Diretor Presidente designar o substituto. Vagando cargo de Diretor Executivo, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto.

**Art. 14.** Cada Diretor Executivo tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhe competem em razão deste Estatuto, do regimento interno ou de deliberação do Conselho de Administração, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

**Art. 15.** A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita por: (I) 2 (dois) Diretores Executivos assinando em conjunto, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo de Finanças; (II) 1 (um) Diretor Executivo assinando em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais; ou (III) 2 (dois) procuradores com poderes especiais assinando em conjunto.

**Art. 16.** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador com poderes especiais, isoladamente, nos seguintes atos ou negócios: (I) Representação perante a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, no tratamento de assuntos rotineiros; (II) Cobrança de créditos da Companhia; (III) Endosso de títulos e instrumentos ou depósito para crédito em favor da Companhia; (IV) Representação da Companhia em Assembleia Geral ou reunião de sócios de controladas e outras sociedades nas quais detenha participação societária; (V) Representação da Companhia em juízo ou em processo administrativo.

**Art. 17.** Ao procurador referido nos incisos II e III do artigo 15 e no *caput* do artigo 16 será outorgada procuração por instrumento público ou privado assinada por 2 (dois) Diretores Executivos, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo de Finanças, e seus poderes vigorarão por prazo limitado, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Art. 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores Executivos, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, nele incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV – Conselho Fiscal**

**Art. 19.** O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da lei.

§ 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, no prazo da lei, e que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 31 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos temporários, bem como em caso de vacância de qualquer dos cargos, pelos respectivos suplentes.

**Art. 20.** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

#### **CAPÍTULO V – Assembleia Geral**

**Art. 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para deliberar sobre os temas de sua competência, conforme a Lei 6.404/76 e observado o disposto neste Estatuto Social e em acordo(s) de acionistas devidamente arquivado(s) na sede social, mediante convocação na forma da lei.

**§ 1º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas lei.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de impedimento ou ausência deste, o Vice-Presidente do Conselho de Administração exercerá tais funções. Na ausência ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será presidida pelo acionista presente escolhido pelos demais. O Presidente da Assembleia escolherá o Secretário.

**Parágrafo Único.** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, na forma da lei.

**Art. 23.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista, mediante documento fornecido pela instituição financeira indicada pela Companhia para administração das suas ações escriturais. Para efeito de deliberação serão desconsideradas as alterações de posições acionárias ocorridas na data da Assembleia Geral.

**§ 1º.** A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo-se verdadeiras as declarações que este prestar. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, e do comprovante de custódia de ações, quando estas constem dos registros da Companhia como de titularidade da instituição custodiante, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida.

**§ 2º.** Na hipótese do item anterior, os votos do acionista impugnado serão computados normalmente, cabendo à Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à Assembleia Geral, notificar o acionista impugnado de que, através de elementos definitivos de prova posteriormente obtidos, demonstrou-se que: (i) o acionista impugnado não estava corretamente representado na Assembleia Geral; ou (ii) o acionista impugnado não era titular, na data da Assembleia Geral, da quantidade de ações declarada. Nestas hipóteses, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos do acionista impugnado, que responderá por perdas e danos que o seu ato tiver causado.

## **CAPÍTULO VI – Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos**

**Art. 24.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Art. 25.** Após as deduções legais, o lucro líquido do exercício terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Art. 26.** É assegurado aos acionistas dividendo obrigatório de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76.

**Art. 27.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo anterior.

**Art. 28.** Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data em que os dividendos forem postos à disposição dos acionistas.

**Art. 29.** A Companhia poderá, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração, levantar balanços, intermediários ou intercalares, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, os quais serão levados à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos ao longo do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76.

**Art. 30.** Todo o lucro líquido não destinado, na forma da lei, à reserva legal, à reserva para contingências, à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral ou à reserva de lucros a realizar deverá ser distribuído como dividendos.

#### **CAPÍTULO VII - Juízo Arbitral**

**Art. 31.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

§ 1º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima.

§ 2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem.

#### **CAPÍTULO VIII - Cancelamento de Registro de Companhia Aberta**

**Art. 32.** Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia ("Ofertante"), para o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta, o preço mínimo a ser

ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos das normas legais e regulamentos aplicáveis.

## **CAPÍTULO IX - Saída do Novo Mercado**

**Art. 33.** A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM para realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observados os requisitos específicos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Único:** A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer independente da oferta pública de aquisição de ações mencionadas no caput deste artigo 33, na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, conforme os requisitos específicos do Regulamento do Novo Mercado.

**Art. 34.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único:** Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

**Art. 35.** A saída compulsória da Companhia do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor justo das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 32 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **CAPÍTULO X - Disposições Gerais**

**Art. 36.** A Companhia será liquidada nos casos e pela forma prevista em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e aprovar sua remuneração.

**Art. 37.** À Companhia é vedado conceder empréstimos em favor de seus controladores e partes relacionadas a seus controladores.

**Art. 38.** A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração computar voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto em acordo de acionistas.

**ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 04.149.454/0001-80  
NIRE 353.001.819.48

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ANEXO III**

**JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL**

(conforme artigo 11, inciso II, da Instrução CVM 481)

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

## JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

Alteração	Justificativa e Impacto
<p><b>Art. 5º.</b> O capital social é de <del>R\$ 381.050.104,07 (trezentos e oitenta e um milhões, cinquenta mil, cento e quatro reais e sete centavos)</del> R\$2.101.489.404,07 (dois bilhões, cento e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em <del>558.699.080 (quinhentas e cinquenta e oito milhões, seiscentas e noventa e nove mil e oitenta)</del> 696.334.224 (seiscentas e noventa e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, duzentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Alteração da redação do <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a atual expressão do capital social da Companhia, bem como o atual número de ações de emissão da Companhia após a Oferta Pública de Ações com Esforços Restritos (<i>Follow-on</i>) da Companhia, realizada conforme Fatos Relevantes divulgados em 28 de maio, 10 de junho e 22 de junho de 2021 e aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de junho de 2021, arquivada perante a JUCESP em sessão de 02 de setembro de 2021 sob o nº 433.815/21-8 ("<u>Oferta Restrita</u>").</p> <p>Não há impactos econômicos decorrentes da alteração ora proposta, visto que visa apenas atualizar a expressão do capital social da Companhia em linha com a Oferta Restrita aprovada anteriormente.</p>